



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de maio de 2021.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
PALÁCIO VOTURA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 209/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 18 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 51/2021, do Projeto de Lei nº 65/2021, que "Dispõe sobre a "Semana de Prevenção e Conscientização a Sífilis e Sífilis Congênita" no Município de Indaiatuba e dá outras providências.", aprovado, com emenda, em sessão plenária realizada aos 17 de maio de 2021.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro -- PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 51/2021

PROJETO DE LEI Nº 65/2021

(PL de autoria dos vereadores Silene Silvana Carvalini e Othniel Harfuch)

Dispõe sobre a "Semana de Prevenção e Conscientização à Sífilis e Sífilis Congênita" no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 17 de maio do corrente,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a "Semana de Prevenção e Conscientização à Sífilis e Sífilis Congênita", a ser comemorada na 3ª semana do mês de outubro de cada ano, Dia Nacional de Combate a Sífilis e a Sífilis Congênita.

Art. 2º A Semana que trata o artigo anterior tem o objetivo de conscientizar e prevenir a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento no Município de Indaiatuba.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Sífilis e da Sífilis Congênita serão realizados treinamentos e palestras visando a capacitação dos profissionais da saúde em atividades para enfatizar a importância do diagnóstico e do tratamento adequado da sífilis na gestante, durante o pré-natal, e da sífilis, em ambos os sexos, como doença sexualmente transmissível.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro -- PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária